

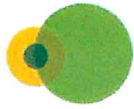
ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 377/2017

Considerando que:

- I) Por Deliberação do órgão executivo de 24 de julho do hodierno ano, foi aprovada a decisão de contratar relativa à “Empreitada de Conclusão de Construção do Pavilhão Municipal da Freguesia de Alvalade – Processo n.º 52/AJ/JFA/2017”, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
- II) Por via do Despacho n.º 455/2017, exarado pelo signatário, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, foi adjudicado o presente procedimento pré-contratual à entidade REMOGÉNERE – Construção e Remodelação, Unipessoal, Lda., que havia sido convidada a apresentar proposta, e aprovada a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 98.º, ambos do CCP;
- III) Nos termos do n.º 2 do art. 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que aprovou o Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, reprimado pela resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, as competências atribuídas às Juntas de Freguesia podem ser delegadas nos seus presidentes até 20.000 contos (€ 100.000,00);
- IV) A competência para adjudicar e para aprovar a minuta do contrato cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º e do n.º 1 do art. 98.º CCP, que é também o órgão com competência para autorizar a despesa, de harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 36.º CCP;
- V) O encargo emergente do contrato a celebrar é superior ao limite previsto no n.º 2 do art. 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- VI) Se verifica um menor número de reuniões do órgão executivo ao longo do mês de agosto, foi necessário garantir que a tramitação do presente procedimento se realizava dentro dos prazos habituais.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere ratificar os atos administrativos vertidos no Despacho n.º 455/2017, de 11 de agosto, que consubstancia as decisões de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato no âmbito do procedimento “Empreitada de Conclusão de Construção do Pavilhão Municipal da Freguesia de Alvalade – Processo n.º 52/AJ/JFA/2017”, ao abrigo e conforme o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro.

Lisboa, 28 de agosto de 2017

O Vogal

Mário Branco